



EDITAL

PUBLICITAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES PELA CÂMARA MUNICIPAL

António José Rega Matos Recto, Presidente da Câmara Municipal de Redondo, em cumprimento ao preceituado no n.º 1, do artigo 56, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, publicita as deliberações da Câmara Municipal de Redondo, tomadas na sua reunião ordinária de **07 de novembro de 2018**, ora transcritas:

Decisões do Presidente

Presente a lista de pagamentos efetuados.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

Processos de Urbanismo

Presente o processo n.º 36/18, em que através do requerimento n.º 543/18, é solicitada a retificação de divisão em propriedade horizontal do prédio urbano inscrito na matriz sob o artigo n.º 4516, da Freguesia de Redondo.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade e em minuta, com base no parecer técnico datado de 29 de outubro de 2018, aprovar a retificação da certidão de propriedade horizontal, como proposto.

Presente o processo n.º 28/18, em que através do requerimento n.º 607/18, é solicitada a aprovação dos projetos de especialidade referente à alteração de fachada do prédio urbano, inscrito na matriz sob o artigo n.º 429, da Freguesia de Redondo.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade e em minuta, com base no parecer técnico datado de 29 de outubro de 2018, aprovar o procedimento de licenciamento, como proposto.

Presente o processo n.º 32/18, em que através do requerimento n.º 615/18, é solicitada a aprovação do projeto de alterações de fachada do prédio urbano, inscrito na matriz sob o artigo n.º 4701, da Freguesia de Redondo.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade e em minuta, com base no parecer técnico datado de 31 de outubro de 2018, deferir o projeto de arquitetura, como proposto.



Expediente

Propôs o Senhor Presidente da Câmara que as reuniões de Câmara a realizar nos dias 21/11/2018 e 05/12/2018, se realizem pelas 09h30m.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade e em minuta aprovar a alteração da hora das reuniões dos dias 21/11/2018 e 05/12/2018 conforme proposto.

Presente o pedido, com o registo de entrada nº 12041, em 29/10/2018, em que é solicitada autorização para realização de uma queimada.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade e em minuta, tendo por base os pareceres constantes do processo, autorizar a realização da queimada.

Presente o requerimento em nome da empresa “Emotions”, solicitando parecer relativamente à passagem pelo Concelho de Redondo do passeio denominado “Leste Alentejo”, que se realiza nos próximos dias 23 a 25 de novembro.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade e em minuta dar parecer favorável à passagem pelo concelho do passeio denominado “Leste Alentejo”.

Pedido de pagamento de dívidas de água em prestações

Presente o requerimento registado sob o NIPG 12516/18, respeitante ao consumidor nº 6796, solicitando autorização para o pagamento em 24 (vinte e quatro) prestações mensais, do valor em dívida referente a 24 (vinte e quatro) faturas de água, no valor de 460,25€ (quatrocentos e sessenta euros e vinte e cinco cêntimos) sendo que às prestações serão acrescidos os respetivos juros de mora.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade e em minuta e tendo por base a informações dos serviços, constantes do requerimento, autorizar o pagamento da dívida em 24 prestações mensais, conforme solicitado.

Tendo presente o pedido, da Rádio Campanário, de cedência do Coliseu de Redondo, para a realização da 10ª edição do seu Festival de Tauromaquia, no dia 08 de março de 2019, e presente também o plano de atividades da Associação Tauromáquica Redondense para o ano de 2019, em que prevê a realização de um Festival Taurino, no dia 30 de março de 2019, considerando que a realização das atividades propostas são de todo o interesse para o Concelho de Redondo, quer no que respeita à atividade tauromáquica, quer no que respeita



ao contributo que a realização destes eventos pode dar à economia local, a Câmara Municipal de Redondo deliberou por maioria e em minuta, com o voto contra do Senhor Vereador David Galego e restantes votos a favor, autorizar a realização dos dois festivais taurinos no Coliseu de Redondo.

Gabinete de incubação no CAME

Presente a informação do técnico da divisão de planeamento e desenvolvimento, na sequência do pedido de intenção de rescisão contratual da prestação de serviços de incubação no Centro de Apoio às Microempresas (CAME) da empresária Telma Freira. A Câmara Municipal deliberou por unanimidade e em minuta aceitar a rescisão contratual, nos termos propostos na informação do técnico.

Lotes da Quinta da Faia

Presente o requerimento registado sob o nº 12054, em 30/10/2018, a solicitar a aquisição do lote nº 20, do Loteamento da Quinta da Faia, em Redondo.

A Câmara Municipal deliberou por maioria e em minuta, com os votos favoráveis dos Vereadores José Portel, David Galego, David Grave e Luis Faleiro e a abstenção do Senhor Presidente, em cumprimento das normas aprovadas para atribuição de lotes na Quinta da Faia, não atribuir o lote solicitado.

Subsídios

Presente o pedido registado sob o nº 10395, em 19/09/2018, solicitando o apoio da câmara com materiais para obras de melhoria na habitação do requerente.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade e em minuta, tendo por base a informação do Gabinete de Ação Social e proposta do Senhor Vereador José Portel, atribuir 30 litros de tinta branca, 3 sacas de cimento e 1m³ de areia.

Presente o pedido registado sob o nº 10893, em 01/10/2018, solicitando um meio de transporte / autocarro, para 30 pessoas, que garanta a deslocação de Redondo ao aeroporto de Lisboa e vice-versa, no mês de fevereiro de 2019, de modo a que estas famílias possam fazer a sua viagem de um fim-de-semana à Eurodisney (Paris).

A Câmara Municipal deliberou por maioria e em minuta, com os votos contra dos Senhores Vereadores Luis Faleiro e David Grave e as abstenções dos Senhores Vereadores David



Galego e José Portel e do Senhor Presidente da Câmara, reprovar o pedido, não cedendo o transporte solicitado.

Presente o pedido do Redondense Futebol Clube, solicitando o transporte, em autocarro, para cerca de 46 adeptos se deslocarem até ao aeroporto de Lisboa no dia 30/11 e regresso do aeroporto no dia 03/12, de modo a que os mesmos se possam deslocar aos Açores para apoiar o Redondense Futebol Clube no jogo que se realiza no dia 02/12/2018.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade e em minuta reprovar o pedido, não cedendo o transporte solicitado.

Presente a informação do Senhor Vereador José Portel, propondo a atribuição de um subsídio financeiro à Sociedade Filarmónica Municipal Redondense, no valor de 6.000,00€, como pagamento da 2ª tranche /2018 do subsídio anual relativo às atividades desenvolvidas pela mesma.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade e em minuta conceder o subsídio proposto.

Presente a informação do Senhor Vereador José Portel, propondo a atribuição de um subsídio financeiro à Filarmónica União Montoitense, no valor de 5.500,00€, como pagamento da 2ª tranche /2018 do subsídio anual relativo às atividades desenvolvidas pela mesma.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade e em minuta conceder o subsídio proposto.

Presente a informação do Senhor Vereador José Portel, propondo a atribuição de um subsídio financeiro à ARPIR – Associação de Reformados, Pensionistas e Idosos de Redondo, no valor de 800,00€, como pagamento do subsídio anual relativo às atividades desenvolvidas pela mesma.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade e em minuta conceder o subsídio proposto.



Presente a informação do Senhor Vereador José Portel, propondo a atribuição de um subsídio financeiro à Sociedade Columbófila Asas Redondense, no valor de 800,00€, como pagamento do subsídio anual relativo às atividades desenvolvidas pela mesma.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade e em minuta conceder o subsídio proposto.

Presente o pedido da ACRE – Associação Cantadeiras de Redondo, solicitando um apoio financeiro para fazer face à aquisição de capotes alentejanos de forma a complementar o seu traje, para o qual apresentam o orçamento no valor de 3.372,50€.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade e em minuta conceder o subsídio solicitado.

Alteração Orçamental

Presente a 16ª alteração orçamental da despesa e respetiva alteração ao Plano de Atividades Municipais e Plano Plurianual de Investimentos.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade e em minuta, aprovar a alteração orçamental apresentada.

Taxa Municipal dos Direitos de Passagem

Presente a proposta do Senhor Presidente da Câmara que de seguida se transcreve:

“A Lei n.º 5/2004, de 10 de Fevereiro, que estabelece o regime jurídico aplicável às redes e serviços de comunicações eletrónicas e aos recursos e serviços conexos, estabelece no n.º 2 do seu artigo 106.º que “os direitos e encargos relativos à implantação, passagem e atravessamento de sistemas, equipamentos e demais recursos das empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, dos domínios público e privado municipal podem dar origem ao estabelecimento de uma taxa municipal de direitos de passagem (TMDP), a qual obedece aos seguintes princípios:

A TMDP é devida pela implantação, passagem e atravessamento de sistemas, equipamentos e demais recursos das empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, dos domínios público e privado municipal, já a taxa municipal de ocupação do subsolo assenta na utilização e aproveitamento do subsolo do domínio público e privado municipal.



O percentual referido na alínea anterior é aprovado anualmente por cada município até ao fim do mês de Dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência e não pode ultrapassar os 0,25 %.

Compete à Assembleia Municipal, ao abrigo da competência conferida pela alínea b) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar as taxas do município e fixar o respetivo valor.

Pelo exposto, somos a propor que a Câmara Municipal proponha à Assembleia Municipal, nos termos do n.º 2 do artigo 12.º do Decreto – Lei n.º 123/2009, de 21 de maio, e ao abrigo da competência conferida a este órgão pela alínea b) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que o Município opte por cobrar a Taxa Municipal dos Direitos de Passagem e de Ocupação do Subsolo no ano de 2019.”

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade e em minuta aprovar a proposta apresentada, mais deliberou submeter a mesma à aprovação da Assembleia Municipal.

Taxa de IRS

Presente a proposta do Senhor Presidente da Câmara que de seguida se transcreve:

“Participação Variável no IRS – Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares Considerando o teor da alínea c) n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais: “Os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculados sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do Código do IRS.”;
Termos em que somos a propor ao Executivo Municipal:

a) Para cumprimento do n.º 2 da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, se aprove uma percentagem de participação variável no IRS correspondente a 3% do IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial;

b) A submissão da presente proposta à aprovação da Assembleia Municipal de Redondo;

c) Que a decisão da Assembleia Municipal sobre a percentagem de participação variável no IRS seja comunicada por via eletrónica por esta Câmara Municipal à Direção Geral de



Impostos até ao dia 31 de dezembro de 2018, em ordem ao preceituado no n.º 2 do artigo 26.º da referida Lei.”

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade e em minuta aprovar a proposta apresentada, mais deliberou submeter a mesma à aprovação da Assembleia Municipal.

Taxa de Derrama

Presente a proposta do Senhor Presidente da Câmara que de seguida se transcreve:

“Considerando o teor do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, que prescreve que: “Os municípios podem deliberar lançar anualmente uma derrama, até ao limite máximo de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento de pessoas coletivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território.”;

Considerando o teor do n.º 4 do artigo 18.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, que prescreve que: “A assembleia municipal pode, por proposta da câmara municipal, deliberar lançar uma taxa reduzida de derrama para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse os 150.000€.”;

Termos em que somos a propor ao Executivo Municipal:

a) Câmara Municipal propõe a isenção do imposto de Derrama a todas as entidades com domicílio no Concelho de Redondo.

b) A submissão da presente proposta à aprovação da Assembleia Municipal de Redondo, em ordem ao preceituado na alínea i) do n.º 1 do artigo 34.º do Regime Jurídico das Competências e Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;

c) Que a decisão da Assembleia Municipal sobre o lançamento da derrama seja comunicada por via eletrónica por esta Câmara Municipal à Direção Geral de Impostos até ao dia 31 de Dezembro de 2018, em ordem ao preceituado no n.º 9 do artigo 18.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais.”



A Câmara Municipal deliberou por unanimidade e em minuta aprovar a proposta apresentada, a isenção de taxa de derrama, mais deliberou submeter a mesma à aprovação da Assembleia Municipal.

Taxa do Imposto Municipal Sobre Imóveis

O Senhor Vereador David Grave apresentou a proposta do PCP (Partido Comunista Português) de fixação do IMI – Imposto Municipal sobre Imóveis para o ano de 2019, que de seguida se transcreve:

“Relativamente à taxa sobre prédios urbanos com uma taxa entre 0,3% e 0,45%, de acordo com o Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, se propõe que:

- *Nos termos da alínea i) do nº 1 do artigo 34º do Regime Jurídico das Competências e Funcionamento dos Órgãos os Municípios e das Freguesias, aprovado pela Lei nº 75/2003, de 12 de setembro e na alínea c) do nº 1, do artigo 112º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, a fixação das taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), durante o ano económico de 2019, em 0,34%, para os prédios urbanos;*
- *Nos termos do nº 8 do artigo 112º, a taxa aplicável aos prédios urbanos degradados sofra uma majoração de 30%;*
- *Se submeta a presente proposta à aprovação da Assembleia Municipal de Redondo, nos termos da alínea d) do nº 1, do artigo 25º do Regime Jurídico das Competências e Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.”*

A Câmara Municipal deliberou por maioria e em minuta com o voto favorável do Senhor Vereador David Grave, os votos contra dos Senhores Vereadores Luis Faleiro, David Galego e José Portel e do Senhor Presidente, rejeitar a proposta apresentada pelo PCP.

O Senhor Presidente da Câmara apresentou a proposta do MICRE, para fixação da taxa de IMI – Imposto Municipal sobre Imóveis, a qual obteve a concordância do Senhor Vereador David Galego, se na mesma for contemplada a cláusula de majoração em 30% da taxa aplicável a prédios urbanos degradados, tendo o Senhor Presidente aceite a introdução desta cláusula na proposta, transcreve-se a proposta final:

“Considerando que:



Nos termos da alínea c) do n.º 1, todos do artigo 112.º, do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), aprovado pelo citado diploma legal, “Os municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, fixam a taxa a aplicar em cada ano, dentro dos intervalos previstos na alínea c) do n.º 1”, isto é, fixam a taxa do imposto municipal sobre prédios urbanos nos termos do CIMI;

Relativamente à taxa sobre prédios urbanos com uma taxa entre 0,3% e 0,45%, de acordo com a alínea c) do n.º 1, do artigo 112.º do Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro, na redação dada pela Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro.

Somos a propor ao Executivo Municipal:

a) Em ordem ao preceituado na alínea i) do n.º 1 do artigo 34.º do Regime Jurídico das Competências e Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e na alínea c) do n.º 1, do artigo 112.º, do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, a fixação das taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), durante o ano económico-financeiro de 2018, em:

- 0,35 %, para os prédios urbanos;

b) Aprovar a redução da taxa de IMI em função do número de dependentes, nos termos previstos no artigo 112.º A, (Artigo aditado pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março) do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis:

a) Em 20€ para as famílias com 1 dependente a cargo;

b) Em 40€ para as famílias com 2 dependentes a cargo;

c) Em 70€ para as famílias com 3 ou mais dependentes a cargo.

De acordo com informação da Autoridade Tributária e Aduaneira, o número estimado (com base na declaração Modelo 3 de IRS de 2017), de agregados familiares com um, dois e três ou mais dependentes, com domicílio fiscal em prédio destinado a habitação própria e permanente situado na área territorial do Município de Redondo, é o seguinte:

Nº dependentes	Nº agregados	Valor patrimonial tributário	Coleta IMI 2017
1	253	10.111.553,91 €	23.489,79 €
2	153	7.271.317,69 €	16.588,46 €
3 ou mais	22	1.276.999,56 €	2.980,75 €



c) *Propor a majoração em 30% da taxa aplicável a prédios urbanos degradados, considerando-se como tais os que, face ao seu estado de conservação não cumpram satisfatoriamente a sua função ou façam perigar a segurança de pessoas e bens, nos termos previstos no n.º 8 do art.º 112.º do CIMI;*

d) *A submissão da presente proposta à aprovação da Assembleia Municipal de Redondo, em ordem ao preceituado na alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Competências e Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;*

e) *Que a decisão da Assembleia Municipal sobre a fixação do valor das taxas do IMI incidente sobre os referidos prédios para vigorarem no ano de 2018, seja comunicada à Direcção-Geral dos Impostos, até ao dia 31 de dezembro do corrente ano, por transmissão eletrónica de dados, em cumprimento do disposto no n.º 14 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, Redação da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro.”*

A Câmara Municipal deliberou por maioria e em minuta, com os votos contra dos Senhores Vereadores Luis Faleiro e David Grave e os votos favoráveis dos Senhores Vereadores David Galego, José Portel e do Senhor Presidente, aprovar a proposta transcrita, mais deliberou submeter a mesma à aprovação da Assembleia Municipal.

O Senhor Vereador Luis Faleiro apresentou a proposta do PS (Partido Socialista) de fixação do IMI – Imposto Municipal sobre Imóveis para o ano de 2019, que de seguida se transcreve:

“Somos a propor ao executivo municipal:

- *Nos termos ao preceituado na alínea i) do n.º 1 do artigo 34.º do regime jurídico das competências e funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias, aprovado pela lei N.º 75/2013, de 12 setembro, e na alínea c) do n.º 1, do artigo 112.º do código do imposto municipal sobre imóveis, a fixação das taxas do imposto municipal sobre imóveis (IMI) durante o ano-económico de 2019 em 0,30% para os prédios urbanos.*
- *Nos termos do n.º 8 do artigo 112.º a taxa aplicável aos prédios urbanos degradados sofra uma majoração de 30%.*
- *Aprovar a redução da taxa de IMI em função do número de dependentes, nos termos previstos no artigo 112.º A do código do imposto municipal sobre imóveis.*



- a) Em 20€ para as famílias com 1 dependente a cargo.
 - b) Em 40€ para as famílias com 2 dependentes a cargo.
 - c) Em 70€ para as famílias com 3 ou mais dependentes a cargo.
- A submissão da presente proposta á aprovação da Assembleia Municipal de Redondo, em ordem ao preceituado na alínea d) do n.º1 do artigo 25.º do regime jurídico das competências e funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias, aprovado pela lei n.º75/2013 de 12 setembro.”

A Câmara Municipal deliberou por maioria e em minuta com o voto favorável do Senhor Vereador Luis Faleiro, os votos contra dos Senhores Vereadores David Grave, David Galego e José Portel e do Senhor Presidente da Câmara, rejeitar a proposta apresentada pelo PS.

Autorização Prévia prevista na Lei dos Compromissos para o ano de 2019

Presente a proposta do Senhor Presidente da Câmara que de seguida se transcreve:

“Autorização prévia prevista na Lei dos Compromissos para o ano de 2018 (art.º 6.º, n.º1, alínea c) da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro)

A delegação de competências é o ato pelo qual um órgão da administração, competente para decidir em determinada matéria, permite de acordo com a lei, que outro órgão ou agente pratiquem atos administrativos sobre a mesma matéria, sendo para isso necessário verificarem-se três requisitos:

- a) uma lei que preveja expressamente a faculdade de um órgão delegar poderes noutra órgão ou agente;*
- b) a existência de dois órgãos ou de um órgão e um agente da mesma pessoa coletiva pública;*
- c) o ato pelo qual o delegante concretiza a delegação dos seus poderes no delegado permitindo-lhe a prática de certos atos na matéria sobre a qual é normalmente competente.*

Considerando, por um lado, o disposto no art.º 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, que determina que a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, designadamente, com a aquisição de serviços e bens através de locação com opção de compra, locação financeira, locação-venda ou compra a prestações com



encargos, não pode ser efetivada sem prévia autorização da Assembleia Municipal, salvo quando:

- a) Resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados;
- b) Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 euros, em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos.

Considerando, por outro lado, a alínea c) do n.º 1 do art.º 6º da Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso, e que dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal.

Considerando, que o art.º 12º do Decreto-Lei n.º 127/12, de 21 de junho, veio regulamentar a citada lei dos compromissos, nos termos do art.º 14º, estabelecendo que a referida autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais poderá ser dada quando da aprovação dos documentos previsionais.

Propõe-se, por motivos de simplificação e celeridade processuais, e procurando replicar uma solução idêntica à preconizada para as entidades do Setor Público Administrativo, que a Assembleia Municipal delibere, relativamente ao Presidente da Câmara Municipal, com base no Decreto – Lei n.º 127/12, de 21 de junho:

1. Para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro, emitir autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais pelo Presidente da Câmara Municipal, nos casos seguintes:
 - a) Resultem de projetos, ações ou de outra natureza constantes das Grandes Opções do Plano;
 - b) Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 € em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos.
2. A assunção de compromissos plurianuais a coberto da autorização prévia que ora se propõe, só poderá fazer-se quando, para além das condições previstas no número anterior, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro, e uma vez cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas.
3. Ao abrigo do disposto no n.º 3 do art.º 6 da Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro, na redação dada pela lei 22/2015, de 17 de março, delegue no Presidente da Câmara Municipal a



- competência para assumir compromissos plurianuais referidos no n.º1 do art.º6 da referida Lei, quando o valor do compromisso anual é inferior ao montante a que se refere a alínea b) do n.º1 do art.º22 do decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.
4. O regime de autorização ora proposto deverá aplicar-se à Câmara Municipal relativamente a todas as assunções de compromissos, desde que respeitadas as condições constantes dos n.º 1 e 2, já assumidas, a assumir ou que tenham produzido efeitos a partir de 22 de fevereiro de 2012.
 5. Em cumprimento do disposto na alínea y) do n.º 1 do artigo 35º, articulado com a alínea c) do n.º 2 do artigo 25º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Presidente da Câmara deve dar conhecimento à Assembleia Municipal das decisões tomadas ao abrigo da delegação de competência.”
 6. A presente deliberação deverá ser submetida a apreciação da Assembleia Municipal nos termos da alínea c) do n.º1 do art.º6 da Lei n.º8/12, de 21 de fevereiro e do art.º12 do Decreto-Lei n.º 127/12, de 21 de junho.

Mais se propõe a aprovação desta proposta em minuta.”

A Câmara Municipal deliberou por maioria e em minuta, com a abstenção do Senhor Vereador David Galego e os restantes votos a favor, aprovar a proposta apresentada. Mais deliberou submeter a mesma à apreciação da Assembleia Municipal, como proposto.

Proposta – Regulamento de Taxas e Licenças Municipais 2019

Presente a proposta do Senhor Presidente da Câmara, que de seguida se transcreve:

“Considerando;

Que nos termos do no n.º 1 do artigo 5.º do atual Regulamento de Taxas e Licenças do Município de Redondo, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 9, de 14 de janeiro de 2014, aprovado por deliberação da Assembleia Municipal tomada na sua sessão extraordinária de 26 de dezembro de 2013, os valores das taxas e licenças previstos no regulamento podem ser atualizados em sede de orçamento anual da Autarquia Local, de acordo com a taxa anual de inflação.

Que o último valor conhecido da taxa anual de inflação, medida através do índice de preços no consumidor (IPC), situa-se em – 1,2%.

Considerando o estado atual financeiro do país e as dificuldades com que muitas famílias sobrevivem, o executivo municipal, propõe a não atualização do Regulamento de Taxas e Licenças Municipais, conforme previsto no n.º 1 do artigo 5.º do atual Regulamento,



considerando que esta medida seja um contributo importante tanto para as famílias, como para as empresas.

Termos em que somos a propor ao executivo municipal:

Que aprove para o ano de 2019, ao abrigo do n.º 1 do artigo 5.º do atual Regulamento de Taxas e Licenças do Município de Redondo, a não atualização dos valores das Taxas e Licenças.

Que a deliberação que for tomada pelo órgão executivo seja submetida a aprovação da Assembleia Municipal, nos termos na alínea b), do n.º 1 do artigo 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade e em minuta aprovar a proposta apresentada, mais deliberou submeter a mesma à aprovação da Assembleia Municipal.

Atribuição de Prémios de Mérito Escolar do Município de Redondo (aprovada por unanimidade e em minuta a inclusão deste ponto na ordem de trabalhos)

Presente a informação do Técnico Superior do Gabinete de Ação Social, informando que, em conformidade com o disposto no ponto 3 do artigo 7º do Normativo de Atribuição de Prémio de Mérito Escolar do Município de Redondo, e decorrido o período de audiência prévia sem que tenham sido efetuadas reclamações, da lista de resultados para deliberação da Câmara Municipal:

Nível de Ensino	Nome	Ano	Escola	Curso/Área	Nota	Valor
2º Ciclo	Clara Alabaça Frade	6º	Escola Básica e Secundária Dr. Hernâni Cidade	Na	4,90	100,00 €
3º Ciclo	António Filipe Rebocho Rosado	9º	Escola Básica e Secundária Dr. Hernâni Cidade	Na	4,70	150,00 €
Secundário	Madalena Pinheiro Vieira Martins de Almeida	12º	Escola Básica e Secundária Dr. Hernâni Cidade	Ciências e Tecnologias	18,60	300,00 €
Superior	Ludgero Miguel Carraça Glórias	3º	Universidade de Évora	Economia	17,20	500,00 €

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade e em minuta atribuir os prémios de mérito escolar supra transcritos.

Paços do Concelho, aos 09 de novembro de 2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL


ANTÓNIO JOSÉ REGA MATOS RECTO